



**PLANO DE AÇÃO DO  
CAEAC 2026**

Quadriênio 2025–2029

**CAEAC**  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR ESTADUAL

## **PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ACRE - 2026**

O presente Plano de Ação foi elaborado pelos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Acre (CAEAC), conforme composição abaixo:

### **Conselheiros Titulares e Suplentes – CAEAC Quadriênio 2025–2029**

#### **Representante dos Trabalhadores da Educação e Docentes**

Valquírio Firmino da Silva – Titular e Presidente

Alcilene Maria Gurgel da Silva Pinto – Suplente

#### **Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes**

Caroline Pires Borges – Titular

Luciano Benício Leite – Suplente

#### **Representante de Pais de Alunos**

Whebert Tadeu Moraes Resende – Titular

Clemilda de Paiva Ferreira – Suplente

Manoel Neri Santiago – Titular

Isaias Lima Barbosa – Suplente

#### **Representante da Sociedade Civil Organizada**

Miqueias de Oliveira Vasconcelos – Titular e Vice-Presidente

Gleisson Almeida da Silva – Suplente

Jonisete de Lima Mendes – Titular

Antonino Torres Cabreiro – Suplente

## INTRODUÇÃO

O presente Plano de Ação tem como objetivo apresentar à Entidade Executora, a Secretaria de Estado de Educação do Acre (SEE/AC), as ações previstas pelo Conselho de Alimentação Escolar do Acre (CAEAC) para o ano de 2026. Essas ações visam fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, este documento contempla a previsão de recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao cumprimento das atribuições legais do Conselho.

O Conselho de Alimentação Escolar do Acre (CAEAC) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 11.263, de 22 de junho de 2023. A atual composição do Conselho, referente ao quadriênio 2025–2029, foi nomeada pelo Decreto Estadual nº 10.190-P, de 9 de abril de 2025.

O CAEAC, enquanto órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, é constituído da seguinte forma:

- I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Conforme a Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações, além das competências previstas no art. 19 da Lei Nº 11.947/ 2009 e suas alterações, são atribuições do CAE:

- I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;
- II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;
- III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;
- VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

De acordo com o Artigo 45 da Resolução FNDE Nº 06/2020 e suas alterações, o Estado deve:

- I – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
  - a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
  - b) Disponibilidade de equipamento de informática;
  - c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
  - d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros (Lei 14.734 de 23/11/2023), previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva:
- II – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
- III – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
- IV – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora e nas unidades escolares; e
- V – Comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e sua composição, com a indicação dos seus representantes.

Além das atribuições direcionadas ao CAE pela Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, o monitoramento e avaliação da execução do PNAE obedecerão também aos artigos 64 e 65 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações, que orientam o seguinte:

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Apresentamos, a seguir, o conjunto de ações programadas para o exercício de 2026, a serem desenvolvidas entre os meses de janeiro a dezembro.

## **AÇÕES**

### **1. REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

#### Objetivos:

- Reunir para discutir, analisar, deliberar, acompanhar e assessorar sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Estado do Acre;
- Fornecer e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE;
- Analisar o Relatório de acompanhamento de gestão do PNAE antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;
- Analisar a Prestação de Contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo;
- Elaborar o Plano de Ação para o ano de 2026 para acompanhamento da execução do PNAE nas escolas da Rede Estadual de Ensino, contendo previsões de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhar para a EEx.

#### Descrição:

As reuniões ordinárias do CAEAC ocorrerão preferencialmente às quintas-feiras, às 14h, na primeira semana de cada mês. No entanto, poderão ser realizadas em outros dias da semana, desde que haja decisão da maioria dos conselheiros.

Além das reuniões ordinárias, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, para tratar de assuntos urgentes. Essas reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço dos membros titulares.

#### Recursos necessários:

Para a realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, serão necessários os seguintes recursos:

- Sala de Reuniões;
- Secretário Executivo;
- Material de Expediente;
- Equipamentos de informática (computador, impressora e Datashow) para todas as ações, com acesso à internet.

#### Período de realização:

De fevereiro a dezembro de 2026.

### **2. VISITAS TÉCNICAS NAS CANTINAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS**

#### Objetivos:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do PNAE nas Escolas Estaduais (Urbanas e

Rurais);

- Verificar as condições nas quais a Alimentação Escolar está sendo preparada e servida nas escolas, observando: as condições higiênico-sanitárias do local onde os alimentos são guardados e as refeições são preparadas e distribuídas; as refeições servidas e o cardápio do dia; a quantidade de alunos que se alimentam; quantidade de restos que vai para a lixeira; se houve teste de aceitabilidade; e se há aluno com necessidade de Alimentação Especial;
- Zelar pela qualidade, segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.

Descrição:

- Serão realizadas Visitas Técnicas às Escolas Estaduais, conduzidas por no mínimo dois conselheiros, com aplicação do formulário de acompanhamento previamente elaborado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- Durante as visitas, os conselheiros irão dialogar com pais, professores e alunos para verificar:
  - ✓ Se a Alimentação Escolar está sendo distribuída regularmente;
  - ✓ Se há falta de alimentos;
  - ✓ Se os alunos estão satisfeitos com a qualidade das refeições;
  - ✓ Se existem falhas ou irregularidades que possam comprometer o bom funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Serão observados todos os itens previstos no Formulário de Acompanhamento do CAE, conforme aprovado para o ano de 2026;
- Será realizada a verificação, junto à equipe gestora, do desenvolvimento das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) efetivamente incorporadas à prática pedagógica da escola.

As Visitas Técnicas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, de segunda a quinta-feira, conforme as necessidades identificadas no momento;

Será elaborado um cronograma mensal para as visitas nas regionais, com o objetivo de garantir cobertura equitativa e organização das ações;

Paralelamente, haverá um cronograma semanal para definição do município a ser visitado, considerando critérios técnicos e logísticos;

Não haverá aviso prévio à Unidade Escolar nem à Secretaria de Educação, assegurando a imparcialidade e autenticidade da verificação;

Recursos necessários:

Para a realização das Visitas Técnicas às escolas, serão necessários os seguintes recursos:

- Veículo para deslocamento até as unidades escolares;
- Refeição, quando as visitas ocorrerem em escolas da zona rural ou em municípios

distantes;

- Canetas para preenchimento dos formulários;
- Formulário de verificação (lista de acompanhamento aprovada pelo CAE);
- Toucas para acesso às áreas de preparo e distribuição de alimentos;
- Pranchetas para apoio no preenchimento dos documentos;
- Coletes de identificação dos conselheiros;
- Celular ou tablet para registro fotográfico das condições observadas.

Período de realização:

De fevereiro a outubro de 2026, ocorrendo de segunda a quinta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, conforme o planejamento estabelecido.

### **3. VISITAS TÉCNICAS NOS DEPÓSITOS CENTRAL E DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Objetivos:

- Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos Depósitos Central e de Distribuição de alimentos, tanto na capital quanto no interior do Estado;
- Monitorar o controle de estoque de entrada e saída dos depósitos, utilizando o Sistema de Alimentação Escolar Inteligente (AEI) ou outros mecanismos disponíveis. A fiscalização deve considerar:
  - ✓ A organização dos estoques conforme o prazo de validade dos alimentos;
  - ✓ A adequada proteção contra contaminações físicas, químicas ou biológicas.
- Verificar as condições de conservação dos alimentos, avaliando:
  - ✓ A qualidade dos produtos armazenados;
  - ✓ A quantidade disponível em estoque;
  - ✓ A conformidade com as normas de segurança alimentar e boas práticas de armazenamento.

Descrição:

- As visitas aos Depósitos Central e de Distribuição de Alimentação Escolar serão realizadas por, no mínimo, dois conselheiros, que aplicarão o formulário de verificação previamente elaborado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- As visitas poderão ocorrer em qualquer dia da semana, entre segunda e sexta-feira, conforme as necessidades identificadas no momento;
- Não haverá aviso prévio ao local visitado nem à Secretaria de Estado de Educação (SEE), garantindo a espontaneidade e autenticidade da fiscalização

Recursos necessários:

- Veículo para deslocamento até as unidades escolares;
- Refeição, quando as visitas ocorrerem em depósitos em municípios distantes;
- Canetas para preenchimento dos formulários;
- Formulário de verificação (lista de acompanhamento aprovada pelo CAE);
- Toucas para acesso às áreas de preparo e distribuição de alimentos;
- Pranchetas para apoio no preenchimento dos documentos;
- Coletes de identificação dos conselheiros;
- Celular ou tablet para registro fotográfico das condições observadas.

Período de realização:

De fevereiro a novembro de 2026, ocorrendo de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, conforme o planejamento estabelecido.

#### **4. VISITAS TÉCNICAS AOS FORNECEDORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Objetivos:

- Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) junto aos fornecedores de alimentos das Escolas Estaduais, incluindo empresários, agricultores e produtores da Agricultura Familiar;
- Fiscalizar e orientar os fornecedores quanto às Boas Práticas de produção e manipulação de alimentos, com especial atenção às condições higiênico-sanitárias nos seguintes aspectos:
  - ✓ Ambientes de produção e seleção dos alimentos;
  - ✓ Processos de manipulação e acondicionamento dos produtos;
  - ✓ Transporte e entrega dos gêneros alimentícios às unidades escolares.

Essas ações visam garantir a segurança alimentar, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo PNAE, promovendo uma alimentação saudável e adequada aos estudantes da Rede Estadual.

Descrição:

- As visitas técnicas aos fornecedores de alimentos da rede estadual de ensino serão realizadas por no mínimo dois conselheiros, que utilizarão o formulário de verificação previamente elaborado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- As visitas serão agendadas previamente, conforme o cronograma estabelecido, e poderão ocorrer em qualquer dia da semana, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades identificadas na ocasião.

Recursos necessários:

- Veículo para deslocamento até os fornecedores de Alimentação Escolar;

- Canetas para preenchimento dos formulários;
- Formulário de verificação (lista de acompanhamento aprovada pelo CAE);
- Toucas para acesso às áreas de preparo e distribuição de alimentos;
- Pranchetas para apoio no preenchimento dos documentos;
- Coletes de identificação dos conselheiros;
- Celular ou tablet para registro fotográfico das condições observadas.

Período de realização:

De fevereiro a novembro de 2026, ocorrendo de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, conforme o planejamento estabelecido.

## **5. ACOMPANHAMENTO À LICITAÇÃO E CHAMADAS PÚBLICAS**

Objetivos:

- Acompanhar as licitações, procedimento administrativo formal por meio do qual a administração pública adquire produtos ou contrata serviços;
- Acompanhar as chamadas públicas, procedimento por meio do qual o Estado compra os gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do empreendedor familiar rural;
- Acompanhar a execução do PNAE durante a licitação, observando critérios e modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Descrição:

Observar quando será realizada a licitação e Chamadas Públicas, relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Estaduais, a fim de acompanhamento do CAE durante o processo licitatório.

Período de realização:

De janeiro a dezembro de 2026.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Objetivos:

- Analisar a Prestação de Contas da EEx e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa (PNAE) no Sistema BB Ágil

Descrição:

Reunir-se para apreciação da Prestação de Contas. Analisar a Prestação de Contas,

estudando os dispositivos legais e emitir Parecer Conclusivo sobre a execução do Programa PNAE no BB Ágil.

Recursos necessários:

- Notas Fiscais;
- Processos de pagamentos;
- Extratos de conta;
- Prancheta e caneta;
- Computador;

Período de realização:

De fevereiro a dezembro de 2026.

## **7. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS DO CAEAC**

Objetivos:

- Atualizar o Regimento Interno do CAEAC, considerando o início do novo mandato 2025-2029;
- Atualizar o Decreto de Criação do CAEAC, conforme previsto na Lei Nº 14.734/2023, em seu Art. 17, Inciso VI e XI, alínea f), que disponibiliza recurso financeiro para o Conselho.

Descrição:

Com o início do novo mandato do Conselho de Alimentação Escolar do Acre (CAEAC) para o quadriênio 2025–2029, torna-se necessário promover atualizações normativas e estruturais que fortaleçam a atuação do Conselho e assegurem sua conformidade legal e funcional.

A atualização do Decreto de Criação do CAEAC tem como finalidade incorporar as disposições da Lei Nº 14.734/2023, especialmente o Art. 17, Incisos VI e XI, alínea f), que prevê a destinação de recursos financeiros ao Conselho. Essa medida é essencial para assegurar o suporte institucional e orçamentário necessário ao pleno exercício das atividades de fiscalização, monitoramento e Controle Social da Alimentação Escolar no Estado do Acre.

## **8. DIVULGAÇÃO OFICIAL E CANAIS DE ATENDIMENTO DO CAEAC**

Objetivos:

- Fortalecer a transparência e a participação social por meio da ampla divulgação das ações do CAEAC nos canais oficiais de comunicação, como site institucional e redes sociais, além de garantir canais acessíveis de atendimento à comunidade escolar para envio de elogios, sugestões, dúvidas e denúncias. Essa iniciativa visa promover o conhecimento sobre as atribuições e composição do Conselho, conforme determina a

Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, contribuindo para o Controle Social e o aprimoramento da gestão da Alimentação Escolar;

- Produzir mensalmente o Boletim Informativo do CAEAC, com o objetivo de divulgar as ações, decisões e atividades desenvolvidas pelo Conselho. O boletim deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Redes, visando sua ampla divulgação junto às escolas da Rede Estadual de Ensino.

#### Descrição:

As ações de divulgação e comunicação do CAEAC estão alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, especialmente no que dispõe o Art. 45, incisos IV e V. Conforme determinado:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx;

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

## **9. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS**

#### Objetivos:

- Elaborar relatórios de Visitas Técnicas às escolas da Rede Estadual de Ensino, com o objetivo de identificar e registrar eventuais inadequações nas unidades escolares, orientando para que sejam corrigidas internamente ou encaminhadas à Secretaria de Estado de Educação para providências e ajustes necessários;
- Produzir relatórios de Visitas Técnicas realizadas junto aos fornecedores, ao Depósito Central e aos Centros de Distribuição, com a finalidade de apontar não conformidades observadas, especialmente aquelas relacionadas às condições higiênico-sanitárias, e propor melhorias nos processos de armazenamento, transporte e manipulação dos gêneros alimentícios;
- Produzir relatórios dos eventos realizados pelo CAEAC, destacando as contribuições e perspectivas dos participantes, incluindo atores envolvidos na execução do PNAE e membros do próprio Conselho, com o intuito de registrar e valorizar os diálogos e encaminhamentos promovidos;
- Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo CAEAC ao longo do exercício, com a finalidade de apresentar à Entidade Executora um panorama consolidado das ações realizadas, contribuindo para a avaliação e o planejamento das atividades futuras;
- Produzir relatórios técnicos sobre o acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sempre que solicitado, com base em visitas, análises e registros realizados pelo Conselho;
- Comunicar formalmente ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da

União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive aquelas relacionadas ao apoio necessário para o funcionamento adequado do CAEAC, conforme previsto na legislação vigente.

Descrição:

Na elaboração dos relatórios técnicos às unidades escolares, fornecedores e depósitos de Alimentação Escolar, deverão conter, além dos apontamentos técnicos, orientações específicas e embasamento legal pertinente, visando garantir que os ajustes recomendados estejam alinhados às normas vigentes e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os relatórios destinados aos Órgãos de Controle Externo deverão apresentar, com base em visitas técnicas, análises e registros realizados pelo Conselho, todas as irregularidades eventualmente identificadas na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Isso inclui, também, apontamentos relacionados ao apoio necessário para o funcionamento adequado do CAEAC, conforme previsto na legislação vigente. A documentação deve ser precisa, fundamentada e orientada pelas normas que regem o PNAE, contribuindo para a transparência, a responsabilização e o aprimoramento da gestão pública.

## CONCLUSÃO

Espera-se que todas as ações planejadas pelo Conselho de Alimentação Escolar do Acre (CAEAC) sejam executadas com êxito, visando o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Conselho atuará no monitoramento da aquisição dos gêneros alimentícios, zelando pela qualidade do cardápio ofertado nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, em todos os níveis, bem como pela logística de distribuição da Alimentação Escolar, até sua efetiva chegada aos estudantes.

Ao final de cada ação realizada, caso sejam identificadas irregularidades na execução do PNAE, será elaborado um relatório técnico, que deverá ser encaminhado à gestão estadual do programa para análise e adoção das medidas corretivas dentro do prazo estabelecido.

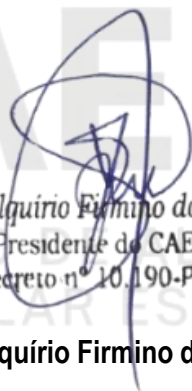
Além disso, será produzido um relatório anual consolidado, reunindo os principais achados, observações e recomendações identificadas ao longo do ano de 2026, com o objetivo de subsidiar melhorias contínuas na gestão da Alimentação Escolar.

Em anexo, seguem as seguintes planilhas de apoio:

- Resumo das Ações;
- Previsão Orçamentária;
- Cronograma de Visitas Técnicas do CAEAC.

Rio Branco - AC, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Valquírio Firmino da Silva  
Presidente do CAE/AC  
Decreto nº 10.190-P/2025

**Valquírio Firmino da Silva**

ANEXO I  
**RESUMO DAS AÇÕES DO CAEAC – 2026**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Acompanhar da Execução dos Recursos do PNAE	Fevereiro a Dezembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Analisar a Prestação de Contas (PC 2025) e Emitir Parecer Conclusivo no BB Ágil	Fevereiro a Março	Conselheiros
Substituir membros do CAEAC do quadriênio 2025-2029	Fevereiro a Março	EEx. e Equipe Técnica
Elaborar mensalmente o Boletim Informativo do CAEAC	Fevereiro a dezembro	Secretária do CAEAC
Realizar o IV Encontro Estadual de CAE's	Junho ou Julho	Conselheiros e Equipe Técnica
Participar de eventos Nacionais de CAE's	Fevereiro a Novembro	Conselheiros
Realizar formação para os conselheiros	Fevereiro a Maio	EEx. e outros órgãos
Realizar a IV Audiência Pública da Alimentação Escolar	Agosto	Conselheiros e Equipe Técnica
Realizar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias	Fevereiro a Dezembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Adquirir Material de Expediente e de Comunicação de uso comum do Conselho, bem como material de divulgação ao público interno e externo.	Fevereiro a Dezembro	Secretária Executiva do CAEAC
Acompanhar os Processos Licitatórios (Licitações e Chamadas Públicas) e aplicação dos recursos	Fevereiro a Dezembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Visitar as Escolas da Rede Estadual de Ensino	Fevereiro a Outubro	Conselheiros e Equipe Técnica
Visitar os Fornecedores da Alimentação Escolar e Depósitos Central e de Distribuição de Alimentos	Fevereiro a Novembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Monitorar as Ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) na Rede Estadual de Ensino	Fevereiro a Outubro	Conselheiros e Equipe Técnica
Articular com outros órgãos as questões higiênico-sanitárias das cantinas e fornecedores	Março a Novembro	Presidente e Conselheiros
Solicitar veículo com motorista para as visitas de monitoramento das escolas e fornecedores de acordo com agendamento	Fevereiro a Novembro	Presidente e Secretária Executiva
Acompanhar a Capacitação para manipuladoras, Professores do Ensino Fundamental e médio sobre o PNAE e alimentação saudável.	Fevereiro a Junho	Conselheiros e Nutricionista RT
Participar do Monitoramento e Assessoria do CECANE/UFAC	Outubro ou Novembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Participar de reuniões internas de Cooperativas e/ou Fornecedores da Alimentação Escolar	Fevereiro a Dezembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Promover reuniões com órgãos de Controle Externo e EEx.	Fevereiro a Dezembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Colaborar nas atividades previstas nos Acordos de Cooperação Técnica com os CAEs, CONSEA e Conselhos Escolares	Fevereiro a Dezembro	Conselheiros e Equipe Técnica
Elaborar o Plano de Ação Anual do CAE	Novembro	Conselheiros e Equipe Técnica

ANEXO II  
**PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Diárias para técnicos do CAEAC no Estado	R\$ 215,25	108	R\$ 23.247,00
2	Diárias para técnicos do CAEAC fora do Estado	R\$ 538,20	48	R\$ 25.833,60
3	Diárias para motoristas	R\$ 150,75	36	R\$ 5.427,00
4	Passagens aéreas (ida e volta)	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00
5	Confecção de material gráfico	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
6	Refeições para conselheiros	R\$ 35,00	150	R\$ 5.250,00
7	Diárias de hotéis para conselheiros	R\$ 250,00	72	R\$ 18.000,00
8	Material de expediente	R\$ 15.500,00	-	R\$ 15.500,00
9	Aquisição de Notebook	R\$ 7.500,00	02	R\$ 15.000,00
10	Aquisição de Caixa de Som Amplificada	R\$ 1.200,00	01	R\$ 1.200,00
11	Aquisição de Microfone sem Fio	R\$ 500,00	02	R\$ 1.000,00
12	Aquisição de Caixa de Som p/ Micro tipo P2	R\$ 70,00	05	R\$ 350,00
13	Aquisição de Tela de Projeção c/ Tripé	R\$ 1.400,00	01	R\$ 1.400,00
14	Aluguel de Micro-ônibus ou Vans	R\$ 12.500,00	-	R\$ 12.500,00
15	Aluguel de Embarcação	R\$ 20.500,00	-	R\$ 20.500,00
16	Aquisição de Caminhonete traçada	R\$ 350.000,00	01	R\$ 350.000,00
17	Quadríciclo	R\$ 53.550,00	01	R\$ 53.550,00
18	Aluguel imóvel	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
19	Aquisição de Impressora Multifuncional	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00
20	Geladeira	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00
21	Outras despesas	R\$ 15.500,00	-	R\$ 15.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 716.257,60</b>

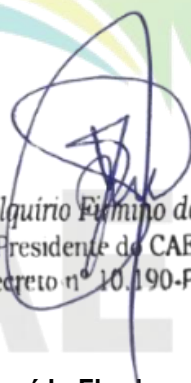
ANEXO III  
**CRONOGRAMA DE VISITAS TÉCNICAS ÀS ESCOLAS/DEPÓSITOS**

<b>MÊS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DATA</b>	<b>REGIONAL</b>
Fevereiro a Maio	Bujari; Porto Acre; Plácido de Castro; Acrelândia; Rio Branco; Senador Guimard; Capixaba.	A definir	Baixo Acre
Maio a Junho	Assis Brasil; Brasiléia; Epitaciolândia; Xapuri.	A definir	Alto Acre
Julho	Manoel Urbano; Sena Madureira; Santa Rosa.	A definir	Purus
Agosto	Feijó; Tarauacá; Jordão.	A definir	Tarauacá/Envira
Setembro e Outubro	Mâncio Lima; Cruzeiro do Sul; Rodrigues Alves; Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	A definir	Juruá

**OBSERVAÇÃO:**

Este Plano de Ação foi elaborado pela Equipe Técnica e aprovado pelo Plenário do Conselho durante a VII Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2025, em Rio Branco, Acre.

Atenciosamente,



Valquírio Firmino da Silva  
Presidente do CAE/AC  
Decreto nº 10.190-P/2025

**Valquírio Firmino da Silva**

CAEAC  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR ESTADUAL